



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Vereador Jean Corauci

02

EMENDA ADITIVA – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 92/2021
Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Senhor Presidente,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar 92/2021, que inclui o parágrafo único ao Artigo 1º, conforme segue:

Artigo 1º - ...omissis...

Parágrafo único – Sem prejuízo disposto no caput deste artigo, fica prorrogado o prazo previsto no mesmo, até 31/12/2022, aos proprietários dos imóveis com valor venal de até R\$ 150.000,00, excepcionalmente.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2020.



Jean Corauci
Vereador

JUSTIFICATIVA

Considerando, que as pessoas menos abastadas, cujo o valor venal do imóvel não ultrapasse R\$ 150.000,00, terão prazo maior para fins de regularizar sua situação, ou seja até 31/12/2022.